



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.065, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos termos da Lei Municipal 3.041, de 29 de abril de 2014, publiquei esta Lei no sítio eletrônico da Associação Goiana dos Municípios – AGM.

O referido é verdade e dele dou fé.

Morrinhos, ____/____/____

Jane Aparecida Ferreira
=Assessora Especial da Procuradoria=

Concede auxílio à Associação Morrinhense dos Orquidófilos - AMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à Associação Morrinhense dos Orquidófilos – AMO, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.937.344/0001-47, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1.894, de 21 de março de 2002, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em duas parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Parágrafo único. O auxílio a que se refere o *caput* será aplicado única e exclusivamente na cobertura de despesas com a XIII Exposição Nacional de Orquídeas de Morrinhos, que se realizará do dia 22 de agosto a 24 de agosto.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
13	392	0038	2542	3.3.90.41.00	100

Art. 3º O presente auxílio será objeto de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura e a Associação, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de agosto de 2014; 169º de Fundação e 131º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=